



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 1.137-GAB.PREF/06

Em 07 de Junho de 2006.

**"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CAMPO AOS  
MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**JOSÉ MÁFIO DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO aprovou e ele sanciona

**LEI**

**Art. 1º - Cria a Gratificação de Atividade de Campo – GAC para os motoristas, Estatutários e Emergenciais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Parágrafo Único – Só farão jus a gratificação que trata o caput deste artigo, os servidores que, exerçam a função de motorista, com atividades externas na Zona Rural, que excedam a jornada de trabalho no Transporte Escolar e outros serviços extraordinários.

**Art. 2º - A Gratificação de Atividade de Campo GAC, será concedida através de Decreto de Nomeação expedido pelo Prefeito Municipal, e comporá a tabela de gratificação do Município existente ou que vier a ser criada.**

**Art. 3º- Os valores de Gratificação de atividades de Campo – GAC, são os valores fixados conforme a tabela de valores e quantidades constantes no ANEXO I que faz parte integrante desta Lei.**

**Art. 4º- A despesa necessária à implantação da Gratificação de atividade de campo objeto desta Lei ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 5º- Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei por Decreto, inclusive no que se refere aos critérios de concessão e pagamento da mesma.**

**Art. 6º- Esta Lei entra em vigor com efeito financeiro a partir do dia 1º de maio de 2006.**

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de junho de 2006.

**JOSÉ MÁFIO DE MELO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO 1 DA LEI Nº 1137 -GAB/ PREF/06 DE 07 DE JUNHO DE 2006.

### ANEXO I

Nº	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	GAC-EXCEDAM O HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO	04 (QUATRO)	150,00
02	GAC-ÁREA RURAL FORA DA SEDE DO MUNICIPIO	05 (CINCO)	250,00

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de junho de 2005.

JOSÉ MARIO DE MELO  
Prefeito Municipal

---

***Resgatando valores, construindo o futuro.***

Avenida 15 de novembro nº 930 - centro - CEP 78957-000 - Fone - fax (069) 3541 - 3511